



25/11/19
Jesuíno Araújo

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 03 /2019.

05/02/19

Proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no município de Olinda.

Art. 1º - Fica proibida a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Olinda.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica:

- I – a canudos de papel ou de material biodegradável;
- II – aos casos de atendimento de pessoas com deficiência ou que estejam impossibilitadas temporariamente de server líquidos sem a utilização de canudos.

Jesuíno Araújo

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos à multa, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo Único – Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a programas ambientais municipais.




CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes terão prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem à proibição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 23 de janeiro de 2019.


Jesuíno Araújo
Vereador - PSDB

JGAN/



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

JUSTIFICATIVA

Uma das grandes preocupações de ambientalistas e formuladores de políticas públicas em defesa do meio ambiente é o uso abundante de canudos plásticos (feitos geralmente de poliestireno ou polipropileno), um dos grandes poluidores da natureza.

Substâncias não biodegradáveis, os canudos plásticos descartáveis dificilmente são reciclados, e, quando descartados, tendem a ficar no ambiente, acumulando-se em aterros, lixões e ainda acabam nos mares e oceanos, sendo um dos causadores dos casos de morte de animais marinhos.

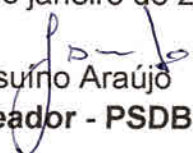
Estudo oceanográfico da Universidade de São Paulo revela que mais de 95% do lixo encontrado nas praias brasileiras é composto por itens feitos de plástico (como garrafas, copos descartáveis, canudos, cotonetes, embalagens de sorvete, redes de pesca).

A preocupação para eliminar/restringir o uso de material plástico está sendo mundial, onde países se mobilizam com leis de proibição desse tipo de canudo e outros materiais descartáveis - como colheres, facas e garfos - ou se reinventando com a troca desse tipo de canudo por similares, comestíveis, biodegradáveis ou recicláveis a exemplo da Escócia, França, Inglaterra (Londres – forte mobilização, mesmo sem lei específica) e da Espanha.

O primeiro município brasileiro a abolir o uso do canudo plástico foi o Rio de Janeiro, com a sanção do projeto de Lei nº 1691/15, seguindo-se de exemplos de outros municípios que também já contam com Projeto de Lei aprovado além de outros municípios que estão se encaminhando, engajados nesta luta que é uma tendência mundial.

Face ao exposto, no intuito da preservação e do bem-estar do meio ambiente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Olinda, 23 janeiro de 2019.


Jesuíno Araújo
Vereador - PSDB

JGAN/